

# NOVA PROVA



## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### NOTA À IMPRENSA

**NOVA PROVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, REPUDIA VEEMENTEMENTE AS ACUSAÇÕES DO VEREADOR MARCOS COMBATE E REAFIRMA A LEGALIDADE E COMPETITIVIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 (EMDUR)**

A **NOVA PROVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, vencedora e legítima contratada do Pregão Eletrônico Nº 027/2025, promovido pela Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho (EMDUR), vem a público manifestar seu mais profundo repúdio às levianas, infundadas e criminosas acusações proferidas pelo **Vereador Marcos Combate**, que alega "SUPERFATURAMENTO E CONLUIO" e "DIRECIONAMENTO DE LICITAÇÃO" realizadas por a agentes públicos em favor dessa Empresa.

A presente Nota visa restabelecer a verdade dos fatos e desmascarar a narrativa política e distorcida apresentada à sociedade e aos veículos de comunicação.

Mais uma vez o "Assassino de Reputações" tenta atacar a reputação de pessoas físicas e jurídicas, apresentando acusações infundadas, sem qualquer prova concreta ou se quer indicias, levando-nos a crer em uma perseguição velada aquele que quer exercer seu labor e seu contrato.

O que fica claro e evidente é que a velha política continua tentando contra aqueles que estão agindo dentro da legalidade.

Assim sendo, segue abaixo a refutação de ponto a ponto da leviana e flagiosa denúncia.

**Porto Velho/RO, 20 de outubro de 2025**

**NOVA PROVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**  
**MARIA GORETE SILVA DA CONCEIÇÃO**

Sócia Administradora



Inicialmente, antes de adentramos nas refutações às acusações caluniosas, faz-se necessário apresentar a histórico de lisura e *Know-how* da **NOVA PROVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, uma empresa com mais de dezesseis anos que atua no ramo de terceirização de mão de obra, selecionando e direcionando pessoas aos mais diversos postos de trabalho da esfera Federal, Estadual e Municipal, da Administração Direta e Indireta, atuando, inclusive, em outros Estados. Com esse *Know-how* denso e construído através de um portifólio de prestação de serviços terceirizados, a **NOVA PROVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA** atua e já atuou nos seguintes órgãos: Ministério Público do Trabalho em Rondônia, Superintendência da Polícia Federal em Rondônia, Superintendência da Policia Rodoviária Federal em Rondônia, Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, Advocacia Geral da União - PSU Ribeirão Preto/ SP, Advocacia Geral da União-PSU São José do Rio Preto/SP; Superintendência do Ministério da Saúde em Rondônia; SEBRAE/RO, ELETRONORTE, CENSIPAM, Instituto Federal Campus Ariquemes/RO, Instituto Federal Campus Acre/AC, Instituto Federal Campus Amazonas, CINDIRONDONIA, CISAN, dentre outros.

A **NOVA PROVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA** não é uma empresa que surgiu ontem no mercado, sua história é formada por atuações integrais, profissionais e com a mais alta lisura. Passaremos as refutações necessárias, são elas:

#### **1. ACUSAÇÃO DA LEGALIDADE E COMPETITIVIDADE DO CERTAME:**

A NOVA PROVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, reafirma que sua participação e vitória no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/EMDUR/2025, foram pautadas pela estrita observância do Edital, as Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e demais normas aplicáveis, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Nesse interim, cabe esclarecer que a NOVA PROVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, foi a segunda colocada no referido certame, tendo somente sua convocação ocorrida devido a falta de documentação da empresa primeira colocada, sagrando-se com isso vencedora do certame do Pregão Eletrônico nº 027/EMDUR/2025.

# NOVA PROVA

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **Refutação ao Superdimensionamento (Superfaturamento) e à Comparação**

**Enganosa de Preços:** O Vereador utiliza uma comparação desonesta ao citar o valor de R\$ 5.586,48 para a função de Servente de Obras na EMDUR e compará-lo com valores inferiores em outros órgãos (ALE/RO, SESI, MPRO). A verdade é que o valor de R\$ 5.586,48 é o **CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO DE TRABALHO**, o que inclui, obrigatoriamente, o salário-base, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários (INSS, FGTS, etc.), o vale-transporte, o vale-alimentação, os custos de administração, impostos (ISS), insumos, materiais e a margem de lucro da empresa. A comparação com **salários-base** de outras categorias é tecnicamente falha e visa intencionalmente induzir a opinião pública ao erro, gerando a falsa impressão de sobrepreço. O preço final da contratação, após a fase de lances, foi o mais baixo oferecido por uma empresa devidamente qualificada, comprovando a economia para o erário público. É fundamental que comparações de preços de terceirização sejam feitas com o **Custo Global Unitário** e não apenas com a base salarial, como tentou fazer o denunciante, bem como seja realizada com cargos de atribuições correlatas, visto que o quadro comparativo apresentado pelo Vereador é de “servente” de limpeza e serviços gerais, atribuição que não guarda correlação com a atribuição contratada pela Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho (EMDUR). Ficando claro e evidente a ação ardilosa do Vereador Marcos Combate. Em ludibriar a opinião pública e da imprensa.

- **Refutação à Suposta Manipulação de Cotações e Empresas de Fachada:** A NOVA PROVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, nega veementemente qualquer participação, orquestração ou conhecimento sobre a suposta fraude nas cotações preliminares do processo. Nossa empresa submeteu sua proposta de forma independente, com base em seus próprios custos e inteligência de mercado. A coleta de preços e a verificação da idoneidade das empresas participantes são de responsabilidade exclusiva da EMDUR e de seus servidores, não cabendo à NOVA PROVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ingerência em tal fase. A acusação de que a NOVA PROVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA utilizou empresas de fachada para compor artificialmente a pesquisa de preços é **falsa, caluniosa e flagiciosa**, visto vir de uma figura que é, quanto mais na quebra de decoro parlamentar, e será alvo de ação judicial cabível para tal ato.

- **Refutação ao Acesso à Informação Sigilosa (Conluio):** A denúncia alega que a proposta inicial da NOVA PROVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA foi praticamente idêntica ao valor estimado oficial e sigiloso do certame. Isso é uma coincidência que se explica pelo trabalho de *due diligence* e profunda experiência da NOVA PROVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA no mercado de terceirização, permitindo-nos especificar o serviço com alta precisão. É crucial ressaltar que a proposta final, vencedora do pregão, de R\$ 12.938.286,36 (doze milhões novecentos e trinta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), representou um valor **inferior** ao preço de referência oficial de R\$ 13.228.599,36 (treze milhões, duzentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), resultando em uma economia para a própria Administração Pública, o que desqualifica a alegação de superfaturamento ou conluio.

## **2. DO SUPOSTO DIRECIONAMENTO E RELAÇÕES POLÍTICAS:**

A NOVA PROVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, refuta qualquer sugestão de que tenha obtido vantagem ilícita ou que sua contratação tenha sido fruto de "esquema orquestrado" ou conluio político.

- **Relação com Agentes Públicos:** A NOVA PROVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, mantém relações estritamente profissionais, éticas e legais com os representantes da Administração Pública Municipal. O resultado do pregão é fruto da melhor proposta comercial apresentada e não de favorecimento político. Como apresentado inicialmente, a NOVA PROVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, apresentou toda a documentação necessária ao chamamento licitatório.
- **Alegação de Confissão Pública de Fraude:** O Vereador alega que o Prefeito teria "confessado publicamente" a fraude ao vincular o Feirão do Emprego ao contrato da NOVA PROVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA antes da homologação. A NOVA PROVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA iniciou o processo de seleção dos novos colaboradores *imediatamente após a homologação e adjudicação do certame*, que ocorreu em 13 de agosto de 2025. Qualquer menção ao número de vagas em eventos

# NOVA PROVA



## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

públicos, antes dessa data, refere-se à expectativa de contratação que surgiria com a conclusão da licitação, e não a um fato consumado, não havendo qualquer confissão de fraude.

### **3. DA POSTURA ADOTADA E MEDIDAS LEGAIS:**

A NOVA PROVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, esclarece que:

1. A condução administrativa do certame, incluindo a descrição do objeto ("serviços continuados laborais"), a qualificação e o acúmulo de funções do Pregoeiro, e a análise das propostas de cotação de terceiros são de responsabilidade exclusiva da EMDUR e de seus agentes, não cabendo à NOVA PROVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA qualquer responsabilidade sobre tais atos.
2. A empresa se coloca à disposição do Ministério Público e de todos os órgãos de controle para prestar quaisquer esclarecimentos e apresentar a documentação que comprove a lisura de sua participação no processo licitatório.
3. Diante da gravidade das acusações de conluio, superfaturamento e fraude, a NOVA PROVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA está tomando as medidas judiciais cabíveis contra o Vereador Marcos Combate por **calúnia, difamação e danos morais e materiais**, exigindo a retratação imediata das ofensas.

Por fim, a NOVA PROVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA reitera seu compromisso com a legalidade, a ética e a excelência na prestação de serviços à Administração Pública, e não permitirá que acusações motivadas por interesses políticos manchem sua reputação ou questionem a validade de um contrato que traz benefícios concretos para o Município de Porto Velho.

Atenciosamente.

**NOVA PROVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**  
**MARIA GORETE SILVA DA CONCEIÇÃO**  
Sócia Administradora